



*19.88.91*  
*Quinto*

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 1.864/91 EM 22 DE AGOSTO DE 1.991.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À FUNDAÇÃO "ERNANI SÁTIRO" E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB;

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb, DE - CRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal à Fundação "ERNANI SÁTIRO", no valor de 1.1/2(hum e meio)salário mínimo.

Art. 2º) - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento corrente, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inserindo dotações para os Orçamentos Subsequentes.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-Pb, 22 de agosto de 1.991.

*Geralda Freire Medeiros*  
Dra. Geralda Freire Medeiros  
PREFEITA CONSTITUCIONAL